



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE  
CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 2/2014 – PPGE/UFOPA, DE 1º DE SETEMBRO DE 2014.**

**SELEÇÃO DE CURSISTAS**

Seleção de candidatos à 1ª edição do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação – PRÓ-CONSELHO/PPGE/UFOPA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ –UFOPA**, por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFOPA e da Coordenação Institucional do Programa de Formação Continuada de Conselheiros Municipais – Pró-Conselho/UFOPA, em parceria com o Programa Nacional de Capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação – SEB/MEC e com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME dos Estados do Pará, Amapá e Rondônia, torna pública a abertura das inscrições, no período de 2 de setembro a 21 de setembro de 2014, para o processo seletivo de candidatos à 1ª edição do CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – PRÓ-CONSELHO, em nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas, na modalidade de educação a distância – EaD.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pró-Conselho é um programa que visa fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais de Educação (CME) existentes, bem como estimular a criação de novos Conselhos Municipais de Educação a fim contribuir na avaliação, definição e fiscalização das políticas educacionais, entre outras ações.

1.2 A presente seleção dos cursistas será regida por este Edital e executada pela UFOPA, em parceria com as UNCMEs dos Estados do Pará, Amapá e Rondônia.

**2. DOS OBJETIVOS DO PRÓ-CONSELHO**

**2.1 DO OBJETIVO GERAL**

2.1.1 Capacitar conselheiros municipais de educação nos municípios onde existe CME para o efetivo exercício de sua função.

**2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.2.1 Capacitar conselheiros municipais de educação, bem como técnicos das secretarias municipais de educação dos municípios que ainda não possuem Conselhos Municipais de Educação instituídos, para o exercício de suas diferentes funções, levando em conta a sua inserção institucional e a sua representatividade.

- 2.2.2 Contribuir para a criação de novos CMEs.
- 2.2.3 Ampliar e aprofundar a capacidade de atuação dos conselheiros numa perspectiva crítica e emancipatória, oportunizando situações de reflexão e aprendizagem sobre temáticas relevantes.
- 2.2.4 Estimular a troca de experiências entre conselheiros de diferentes municípios.
- 2.2.5 Oportunizar aos conselheiros o contato e a apropriação crítica das novas tecnologias, diferentes mídias e suas respectivas linguagens.
- 2.2.6 Estimular a aprendizagem significativa com base nas estratégias de metodologias ativas de ensino-aprendizagem.
- 2.2.7 Assegurar a participação da sociedade civil na gestão educacional, por intermédio da criação de CME e do seu fortalecimento como órgão de sistema de ensino.
- 2.2.8 Contribuir na organização e implementação de propostas de formação continuada de conselheiros municipais de educação, com a colaboração de suas instituições de origem.

### 3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Este curso é direcionado aos conselheiros municipais de educação em efetivo exercício e, no caso daqueles municípios onde o CME ainda não está instalado, poderão participar técnicos do quadro efetivo das Secretarias Municipais de Educação dos Estados/Municípios contemplados neste Edital.

### 4. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O Curso de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação – PRÓ-CONSELHO/UFOPA ofertará as vagas distribuídas por estado/municípios, conforme o quadro a seguir:

Estado	Número de municípios	Municípios	Vagas
Amapá	16	Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Macapá, Mazagão, Itaubal, Oiapoque, Pracuúba, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari.	50
Rondônia	20	Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Cujubim, Guajará-Mirim, Machadinho D Oeste, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Vale do Anari, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma, Vale do Paraíso.	50
Pará – Região Oeste do Estado	23	Alenquer, Almeirim, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Placas, Prainha, Trairão, Uruará, Rurópolis, Santarém, Terra Santa.	50
Total	59		150

4.2 Serão ofertadas 3 (três) vagas aos municípios que possuem ou não CME, sendo 2 (duas) para os candidatos cursistas titulares e 1 (uma) para candidato cursista suplente.

4.3 No caso dos candidatos cursista titulares, deve-se garantir o princípio da paridade, ou seja, 1 (um) representante do segmento governamental e 1 (um) representante do segmento não governamental.

4.4 O candidato cursista suplente poderá vir a assumir vaga como titular, caso haja disponibilidade da mesma.

4.5 Serão distribuídas as vagas com base nos seguintes critérios:



- a) municípios que possuem Conselho Municipal de Educação – CME ou precisam reativá-lo;
- b) municípios que demandaram no Plano de Ações Articuladas – PAR a formação continuada para conselheiros municipais de educação;
- c) municípios que não possuem CMEs instalados e não demandaram no PAR e que manifestem interesse em participar do Pró-Conselho/MEC/UFOPA.

4.6 Serão utilizados como critérios de seleção os seguintes instrumentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Termo de Compromisso dos municípios com declaração expressa de que se responsabilizam a fomentar a participação de seus cursistas.

4.7 Se restarem vagas, serão distribuídas entre os demais inscritos, tendo por base os critérios de seleção estabelecidos pela Coordenação Institucional do Programa de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação.

4.8 Só poderão participar da seleção e do curso os municípios que foram previamente contemplados no quadro de vagas constante do **item 4.1** deste Edital.

## **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Ser conselheiro municipal de educação e estar no exercício pleno da sua função.

5.2 Para aqueles municípios que ainda não instalaram o CME, poderão participar até 2 (dois) servidores efetivos da rede pública municipal de ensino que estejam ocupando cargo técnico nas Secretarias Municipais de Educação.

5.2.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá assumir inteira responsabilidade pela indicação e participação dos candidatos com relação ao curso, devendo estes se comprometerem com o repasse e a multiplicação dos conhecimentos adquiridos e, no caso daqueles municípios sem CME instituído, também deverão fomentar a implantação do CME.

5.3 Ter concluído, no mínimo, o ensino médio.

5.4 Ter disponibilidade de pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicar-se ao curso.

5.5 Ter conhecimento mínimo para usar computadores em atividades educacionais por meio de internet (processador de texto, correio eletrônico e navegação *web*).

5.6 Manifestar comprometimento em compartilhar os conhecimentos adquiridos durante o curso com a Equipe de Apoio, Assessoria da Secretaria Municipal de Educação e demais Conselheiros Municipais em efetivo exercício.

## **6. DA DURAÇÃO E DO REGIME DO CURSO**

6.1 O curso possui carga horária de 180 horas.

6.2 O curso será ofertado na modalidade a distância, sendo dividido em 148 horas de carga horária por meio da plataforma do ambiente *Moodle*; 32 horas de carga horária presencial, subdividida em 3 (três) encontros presenciais, perfazendo um total de 180 horas.

6.3 Os polos de desenvolvimento das atividades presenciais do curso serão os municípios de Santarém/PA, Macapá/AP e Porto Velho/RO.

6.4 O dia e o horário dos encontros das atividades presenciais do curso serão informados aos cursistas, sendo obrigatória a sua presença.

6.5 Os cursistas estarão submetidos às normativas que regem o curso.

6.6 O Curso está estruturado em 5 (cinco) módulos, descritos a seguir:

Módulos	Carga horária a distância	Carga horária
1- Educação e Tecnologia	12h	8h
2- Princípios, Estrutura e Funcionamento do CME	40h	
3- Subsídios para atuação dos conselheiros	44h	16h
4- Conselho Municipal e as Políticas Públicas	20h	
5- Projeto Integrador	32h	8h
Carga horária dos Módulos	148h	32h
Carga Horária Total	180h	

6.7 Ao término do curso os participantes serão orientados a elaborarem e desenvolverem o Projeto Integrador como um dos requisitos avaliativos.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada via internet, no período de **2 de setembro a 21 de setembro de 2014** com inscrição no endereço virtual [www.ufopa.edu.br/ppge/proconselho](http://www.ufopa.edu.br/ppge/proconselho) sendo esta a única modalidade de inscrição aceita para participar da seleção.

7.2 Para cada município será disponibilizada a inscrição de até 3 (três) cursistas que poderão ser assim definidos:

- a) 2 (dois) conselheiros municipais de educação, sendo 1 (um) representante governamental e 1 (um) não governamental e mais 1 (um) cursista na condição de suplente;
- b) 2 (dois) representantes dos municípios que ainda não possuem CME ou que precisam reativá-lo e mais 1 (um) cursista na condição de suplente, observando-se o disposto no **item 5.2** deste Edital.

7.3 A responsabilidade pelo preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* e pelo envio da documentação solicitada neste Edital será exclusivamente do candidato.

7.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PROPPIT/UFOPA), o PPGE/UFOPA e a Coordenação Institucional do Programa de Formação Continuada de Conselheiros Municipais – Pró-Conselho/UFOPA não se responsabilizarão se o candidato não conseguir completar o preenchimento do Formulário de Inscrição *on line*, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento dos dados.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será constituído de análise do Formulário de Inscrição *on line*.

8.2 A seleção dos candidatos será feita com base no perfil, nos critérios e nos requisitos para participação no curso, obedecendo às informações constantes dos **itens 3, 4 e 5** deste Edital.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO FINAL

9.1 A data da lista de inscrições homologadas e resulta final da seleção será divulgada a partir do dia 22 de setembro de 2014, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/ppge/proconselho>.

9.2 As informações referentes a este processo seletivo constam do quadro a seguir, e outras informações adicionais serão divulgadas com a listagem do resultado.

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula poderá ser efetuada no período de 29/9 a 15/10/2014, da seguinte forma:

10.1.1 **Pessoalmente:** no seguinte endereço: Universidade Federal do Oeste do Pará – Campus Rondon – Av. Marechal Rondon, s/n – Caranazal, Santarém, Pará, Brasil – CEP 68040-070. Sala da Secretaria do Curso – Prédio H – Sala da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE). Telefone: (93) 2101-3621. O horário da



matrícula será de 9:00h as 11:00h e 15:00 as 17:00h.

10.1.2 **Por Procuração:** serão aceitas matrículas feitas por procuração assinada de próprio punho com firma reconhecida, desde que o procurador apresente no ato da matrícula, toda a documentação relacionada neste Edital. Deve-se considerar o mesmo endereço que consta no item anterior.

10.2 Documentação necessária para Matrícula:

10.2.1 Quando se tratar de Conselheiro Municipal de Educação: entrega de declaração do Conselho Municipal de educação, em papel timbrado, informando a condição do conselheiro, segmento que representa e tempo de atuação com assinatura do Presidente do CME.

10.2.2 Quando se tratar de servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, onde não existe o CME: entrega de declaração do órgão a que está vinculado, em papel timbrado, informando a condição de servidor público efetivo com assinatura do gestor competente.

10.2.3 O candidato que efetuar a matrícula pessoalmente deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

a) Registro Geral de Identidade, com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral na última eleição;

d) Certificado de conclusão do Ensino Médio (requisito mínimo) ou outro nível de ensino superior a este, expedida pela Instituição na qual o curso foi realizado.

e) Carteira de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

10.2.4 O candidato deverá apresentar ainda: 2 (duas) fotos 3x4 recentes e Termo de Compromisso (Anexo Único), devidamente preenchido e assinado.

10.2.5 Os candidatos que fizerem matrícula por Procuração, solicita-se que os documentos sejam devidamente autenticados;

10.3. Não será aceita inscrição com documentação incompleta nem fora do período previsto neste Edital. A secretaria do Curso não se responsabiliza pelos documentos extraviados ou entregues fora do prazo previsto no item 10.1.

## **CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO E DO CURSO**

Etapas	Período
Publicação do Edital	2/9/2014
Inscrição <i>on line</i> dos candidatos no site: <i>ufopa.edu.br/ppge/proconselho</i>	2/9 a 21/9/2014
Publicação da lista de inscrições homologadas e resultado preliminar	22/9/2014
Interposição de recursos	23 e 24/9/2014
Resultado Final do Processo	26/9/2014
Período de Matrícula	29/9 a 14/10/2014
Início do Curso	17/10/2014
1º Encontro Presencial*	18/10/2014
2º Encontro Presencial*	21 e 22/11/2014
3º Encontro Presencial*	28/3/2015
Término do Curso	30/04/2015

\* Os períodos mencionados serão confirmados posteriormente e comunicados aos cursistas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O curso é gratuito e não serão concedidas bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

11.2 As despesas para os encontros presenciais são de responsabilidade dos candidatos, podendo ser viabilizadas junto aos Conselhos Municipais de Educação e/ou Secretarias Municipais de Educação.

11.3 O material didático será disponibilizado no ambiente virtual, sendo permitida ao aluno sua impressão.

11.4 As informações contidas neste Edital são de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso, observadas as orientações da SEB/MEC.

11.5 Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas acessando o seguinte endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/ppge/proconselho](http://www.ufopa.edu.br/ppge/proconselho)

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição de conhecimentos básicos de informática, necessários para a realização do Curso, bem como a busca pelo acesso ao computador, internet e demais recursos de modo a garantir a sua participação de forma satisfatória.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo PPGE/UFOPA e pela Coordenação Institucional do Programa de Formação Continuada de Conselheiros Municipais – Pró-Conselho/UFOPA.

11.8 Em caso de dúvida dos candidatos ao longo do processo, as mesmas poderão ser encaminhadas para o seguinte endereço de *e-mail*: [proconselho.ufopa@gmail.com](mailto:proconselho.ufopa@gmail.com) e pelo telefone 93 – 2101-3643 (PPGE) ou 93-2101-3621 (PROCONSELHO) no horário de 9:00h as 11:00h e 15:00 as 17:00h.

11.9 As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará com exclusão de qualquer outro.



**PROF<sup>ª</sup>. DR<sup>ª</sup>. TÂNIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação –PPGE/UFOPA

Portaria/Reitoria nº 2.085, de 12/11/2013

Coord. do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação

Portaria/Reitoria nº 1.232, de 21/5/2014

## ANEXO ÚNICO

### TIMBRE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO

Tenho conhecimento de que o Pró-Conselho/UFOPA será oferecido como um curso na modalidade a distância, de 180 horas, dividido em cinco módulos, tendo três encontros presenciais em \_\_\_\_\_ (Santarém/PA, Macapá/AP, Porto Velho/RO) e utilizará a plataforma educacional *Moodle*. Portanto, encaminho os nomes dos candidatos para representar o município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (estado), sendo que os mesmos se comprometerão ao término do curso em contribuir para a criação/reativação/implementação das ações relacionadas ao Conselho Municipal de Educação. Os candidatos se comprometem a efetuar sua inscrição no curso e enviar a documentação solicitada no período definido no cronograma do Edital N° 2/2014 – PPGE/UFOPA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Cursista Titular 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Cursista Titular 2

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Cursista Suplente 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do (a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação  
(caso exista o Conselho)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do (a) Secretário(a) Municipal de Educação